

Ofício OAB/AM-GP Nº 106/2026 AMAZONAS

Manaus, 17 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado—Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

E-mail: delegadogeral@policiacivil.am.gov.br

Excelentíssimo Senhor Delegado-Geral,

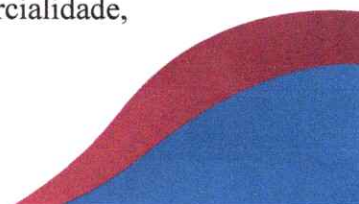
A Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de seu Presidente, Jean Cleuter Simões Mendonça, no exercício de suas atribuições institucionais de defesa da Constituição, da ordem jurídica, dos direitos humanos e das prerrogativas da advocacia, vem expor e requerer o que segue.

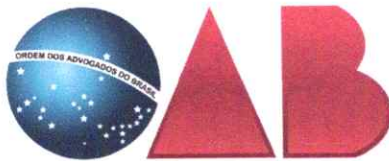
Chegaram ao conhecimento desta Seccional diversas representações, manifestações institucionais, requerimentos formais e notícias de fato relatando condutas atribuídas à Delegada de Polícia JOYCE COELHO VIANA, Titular da Delegacia Especializada de Polícia de Manacapuru, que, em tese, configuram graves violações funcionais, abuso de autoridade, afronta às prerrogativas da advocacia e possíveis violações de direitos humanos.

Os documentos encaminhados à OAB/AM revelam quadro reiterado de denúncias envolvendo supostas práticas de perseguição institucional contra advogados, negativa de direitos legalmente assegurados, utilização da estrutura estatal para constrangimento de profissionais no exercício da advocacia, exposição pública de cidadãos e advogados em redes sociais, bem como instauração e condução de procedimentos questionados por possível desvio de finalidade.

As acusações apresentadas não decorrem de fato isolado, mas de múltiplas representações independentes, formuladas por diferentes advogados e órgãos institucionais, circunstância que evidencia a necessidade de apuração rigorosa pelos órgãos de controle competentes.

A gravidade dos fatos narrados ganha especial relevo diante da possível configuração, em tese, de infrações previstas na Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade), bem como de condutas incompatíveis com os deveres de imparcialidade,





urbanidade, legalidade e respeito aos direitos fundamentais que devem nortear a atuação da autoridade policial.

Diante desse cenário, esta Seccional entende que a permanência da autoridade à frente da unidade policial durante a apuração dos fatos pode comprometer a necessária confiança dos jurisdicionados, das vítimas, das testemunhas, dos advogados envolvidos e da própria sociedade no resultado das investigações administrativas.

Dessa forma, REQUER a Vossa Excelência:

I – a instauração imediata dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração integral dos fatos narrados;

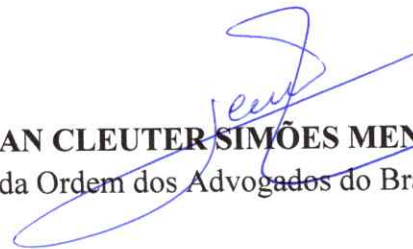
II – o encaminhamento do caso à Corregedoria-Geral da Polícia Civil para adoção das medidas investigativas pertinentes e o encaminhamento de cópia integral do presente expediente e de toda a documentação que o acompanha à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas – PROSEAP, para conhecimento, análise e adoção das providências administrativas e disciplinares que entender cabíveis no âmbito de suas atribuições legais

III – o AFASTAMENTO CAUTELAR da Delegada de Polícia JOYCE COELHO VIANA de suas funções enquanto perdurarem as investigações administrativas e disciplinares, como medida necessária à preservação da instrução processual, da independência das apurações, da proteção dos denunciantes e da credibilidade institucional da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

IV – a comunicação a esta Seccional acerca das providências adotadas.

Ressalte-se que o afastamento ora requerido possui natureza exclusivamente cautelar e preventiva, não importando antecipação de juízo de culpabilidade, mas medida destinada a assegurar a lisura, a transparência e a imparcialidade das investigações em curso.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência diante da gravidade dos fatos apresentados, renovamos protestos de elevada consideração e respeito.


JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Amazonas

